

## PORTARIA Nº 012/2008

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social,

**Considerando o dispositivo constante do art. 59 da CLT;**

**Considerando o disposto na Portaria nº 016/2003 desta Companhia;**

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ratificar o disposto no artigo 1º da Portaria nº 016/2003, que veda a realização de horas extras em número superior a 60 (sessenta) horas mensais;

**Art. 2º** - Ressaltar, que a realização de horas extras dependerá de prévia autorização do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo Financeiro, conforme previsto no art. 2º da Portaria nº 016/2003.

**Parágrafo Único** – O descumprimento ao disposto no art. 2º desta Portaria, implicará o não pagamento das referidas horas extras, bem como caracterizará a infração prevista no art. 40, inciso VIII, do Regulamento Disciplinar, que proíbe o descumprimento de regimentos e atos da Administração sob pena de rescisão contratual.

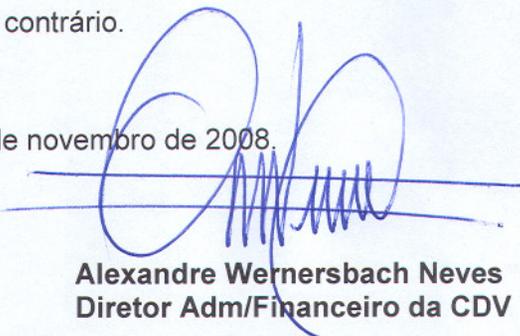
**Art. 3º** - Fica ratificado o horário de funcionamento desta Companhia, no período de 08:30 às 18:00, com intervalo de 01:00 hora e 00:30 minutos para o almoço.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória (ES), 24 de novembro de 2008.



**Silvio Roberto Ramos**  
Diretor Presidente da CDV



**Alexandre Wernersbach Neves**  
Diretor Adm/Financeiro da CDV